

TERMO DE RECONHECIMENTO,  
CONFISSAO E PARCELAMENTO DE DIVIDA

Pelo presente instrumento o cliente abaixo qualificado, doravante designado 'DEVEDOR' e a Companhia de Saneamento do Parana - SANEPAR, com inscricao no CNPJ/MF n. 76.484.013/0001-45, com sede a Rua Engenheiros Reboucas, n. 1.376 na cidade de Curitiba-PR, firmam o presente Termo de Reconhecimento, Confissao e Parcelamento de Divida, em conformidade com os termos adiante expostos:

Matricula: 3743.1494 Nome/Razao Social: EWERTON FRANCISCO DE MOURA  
CPF/CNPJ.: 306.727.018.55  
Domiciliado a: R PIRAI , 00131  
Município.....: FENIX , Estado: PR  
Documento de Identificacao: 33539437 SP

CLAUSULA 1

O DEVEDOR firma o presente termo na presenca das testemunhas abaixo, declarando por este ser DEVEDOR a SANEPAR e reconhece a divida como liquida e certa, comprometendo-se a quita-la conforme descricoes:

Valor total da divida:(R\$ 909,64 ).....  
NOVECENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS \*\*\*\*\*  
Referente a debitos pendentes do(s) mes(es) 11/21 12/21 01/22 02/22  
03/22 04/22 05/22 06/22 07/22 08/22 09/22 10/22  
Comprometendo-se a quita-la com um pagamento a vista de(R\$ 181,93 )  
CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS\*\*\*\*\*  
e o saldo em 12 parcela(s) mensal(is), sendo a primeira parcela no valor  
de (R\$ 61,86 ).....  
SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS\*\*\*\*\*  
e as demais no valor de (R\$ 61,83 ).....  
SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS\*\*\*\*\*  
em conta(s) futura(s).

Paragrafo 1 - Havendo mudanca de responsabilidade de pagamento na matricula previamente acordada para inclusao dos debitos, o DEVEDOR se compromete a informar a SANEPAR a nova matricula sob sua responsabilidade para inclusao das parcelas restantes.

Paragrafo 2 - Caso o DEVEDOR nao cumpra o contido no Paragrafo anterior, estara sujeito as sancoes previstas na Clausula 3, Paragrafo 2, sendo que a SANEPAR fica desde ja autorizada a lancar eventual divida remanescente (inclusive acessorios) na conta vinculada ao novo imovel em que for encontrado residindo ao devedor.

CLAUSULA 2

O DEVEDOR reconhece este termo como titulo executivo, na forma do Artigo 784, itens II e III, do Codigo do Processo Civil de 2015 para efeito de cobranca de todos os valores, inclusive aqueles apurados mediante simples calculos aritmeticos.

CLAUSULA 3

O DEVEDOR declara estar ciente de que a falta de pagamento da divida ora confessada, caracterizara o desinteresse na continuidade do fornecimento de agua, podendo a SANEPAR desativar a ligacao, em conformidade com a Resolucao 003/2020 - Regulamento de Servicos Basicos de Saneamento do Parana ou outro instrumento que venha o substituir e Leis Federais 8.987/95 e 11.445/07 ou outras leis que venham a substitui-las.

Paragrafo 1 - O pagamento de qualquer das parcelas mensais apos o respectivo vencimento, implicara no acrescimo de juros de mora de 0,033%(zero virgula zero trinta e tres por cento) por dia de atraso ate a data de pagamento, de correcao monetaria mais multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da conta.

Paragrafo 2 - O inadimplemento de duas parcelas, consecutivas ou nao, acarretara no vencimento antecipado de todas as demais parcelas residuais, valor este que sera corrigido e acrescido de multa equivalente a 2%(dois por cento) do valor total da divida previsto na Clausula 1 tambem devidamente atualizado pelos juros de mora.

Paragrafo 3 - A criterio da SANEPAR, a divida ora confessada podera ser levada a cobranca judicial quando, entao, sera acrescida de custas e honorarios advocaticios de 20%(vinte por cento), a ser pago pelo DEVEDOR.

CLAUSULA 4

O DEVEDOR declara estar ciente de que nao constituira novacao a abstencao por parte da SANEPAR, no exercicio de qualquer de seus direitos ou faculdades, nem tampouco a tolerancia de atrasos no cumprimento de qualquer das obrigacoes ora assumidas.

CLAUSULA 5

As partes convencionam a aplicabilidade da Resolucao 003/2020 - Regulamento de Servicos Basicos de Saneamento do Parana ou outro instrumento que venha o substituir para o presente acordo, inclusive com a possibilidade de interrupcao do abastecimento em caso de inadimplemento.

CLAUSULA 6

Atraves do pagamento e do recebimento da presente quantia, o cliente e a SANEPAR declaram-se satisfeitos para nada mais reclamar em tempo algum, referente aos valores acima referidos, servindo esse termo como quitacao plena, e em carater irrevogavel e irretratavel. Por ser expressao da verdade, firmo o presente para sua plena eficacia administrativa juridica.

CLAUSULA 7

O foro da comarca de Curitiba, Parana, e o competente para dirimir as questoes oriundas deste instrumento, inclusive para a acao de execucao, podendo a SANEPAR optar pelo foro de domicilio do devedor.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, datam e assinam o presente termo em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais, sendo uma via para o DEVEDOR e a outra para a SANEPAR.

FENIX , 01/11/2022

\_\_\_\_\_  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA-SANEPAR

Nome

Representante da Sanepar

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome

RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Nome

RG:

**2ª VIA**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_ NÚMERO \_\_\_\_\_ MATRÍCULA \_\_\_\_\_  
 R PIRAI \_\_\_\_\_ 00131 \_\_\_\_\_ **3743.1494**  
 Q107C D10 \_\_\_\_\_  
 NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
 EWERTON FRANCISCO DE MOURA \_\_\_\_\_ 86.950-000

ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_ HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_ CAT-RES-COM-IND-UTP \_\_\_\_\_  
 096-10-01-001-24150 Y19FAO498681-4-1 011 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

00/00	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22
5	0	0	1	1	0	3	0	0	0	0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS

VALORES

DEBITOS - PAR	01/01	105,59
DEBITOS - PAR	01/01	72,76
DEBITOS - PAR	01/01	3,58

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$

15,44

REFERÊNCIA	DATA LEITURA	VALORES
10/2022	17/10/2022	
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES	3	ÁGUA 0,00
LEITURA ANTERIOR	20	ESGOTO 0,00
LEITURA ATUAL	20	SERVIÇOS 181,93
CONSUMO/m3	5	<b>TOTAL 181,93</b>
		<b>VENCIMENTO 06/11/2022</b>

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

8269000001-7 81930109202-2 21106374314-3 94102022629-1



CTRL: 3743.1494.1022.6286

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3743.1494	10/2022 6 2	06/11/2022	181,93

**2ª VIA**

IPTE: 232.0109.3743.1494.1022.6286